de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º)- A conclusão da construção do prédio previsto pelo artigo 3, não poderá exceder de 3 anos, contados da data da promulgação desta lei, salvo motivo de força maior, a critério do Executivo Municipal.

Art. 5º)- A infrigencia do disposto no artigo 4, importa em cancelamento da doação de que trata a presente lei.

Art. 6º)- Findo o praxo estabelecido no artigo 4, reverterá ao patrimonio Municipal toda e qualquer benfeitoria existente no terreno doado.

Art. 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Domingos Martins, 11 de Setembro de 1948.

Prefeito Municipal

Publicado n/data.
11-10-48.
José Stamback
Secretário Tesoureiro

— Lei nº 13 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º). Os Agentes Fiscais, nomeados, são obrigados a cumprir a seguinte discriminação:

I - Apresentar ao Fiscal Geral estatistica de rêzes abatidas, de três em três meses.

II - Fiscalização das rêzes, antes do abate.

III - Prestação de contas das taxas ou quaisquer tributos arrecadados, de três em três meses, impreterivelmente.

Art. 2º)- A falta de cumprimento de qualquer dos itens

referidos no art. anterior, sujeita o servidor à pena de Exoneração, demissão ou dispensa, na forma do disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Domingos Martins, 11 de setembro de 1948.

Prefeito Municipal

Publicada s/data.

11-10-48.

José A Tavares

Secretário - Tesoureiro.

— Lei nº 14 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Camara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aprovado o "Código Tributário do Município de Domingos Martins".

Art. 2º)- O Poder Executivo providenciará a impressão do referido Código, dando-lhe amplo divulgação.

Art. 3º)- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Domingos Martins, 30 de Setembro de 1948.

Prefeito Municipal.

Publicado s/data

30-10-48

José A Tavares

Secretário - Tesoureiro